



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA -
PAP
N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017

1) Abertura

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Luís Cláudio de Matos Lima Júnior, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de recadastramento para os alunos que já participam do Programa de Auxílio Permanência (recadastrados e novos ingressantes do primeiro semestre de 2017) e para os alunos que, no processo de inscrição de 2017/1º semestre, tiveram como resultado: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

1.1 O processo de recadastramento é **OBRIGATÓRIO** para os alunos dos cursos anuais - técnico integrado e PROEJA - e dos cursos semestrais - técnico concomitante ou subsequente e superiores.

1.2 Devido ao corte orçamentário que a ação da Assistência Estudantil sofreu no IFSP, conforme comunicado nº 013/2017 DSP-PAP, **NÃO HÁ PREVISÃO DE NOVAS VAGAS/INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017.**

1.3 Os valores destinados à ação de Assistência Estudantil do *Campus* São Paulo do IFSP, considerando o corte orçamentário, passa ter a seguinte distribuição, conforme quadro a seguir:

1.4 A publicação desse edital de recadastramento torna sem efeito o edital SPO nº004/2017,

Eixos de atuação	Orçamento Inicial	Orçamento com corte de 15%
Programa Auxílio Permanência	R\$ 3.840.938,93	R\$ 3.434.798,09
Ações Universais	-----	-----
PROEJA	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00
Total orçamento	R\$ 4.040.938,93	R\$ 3.264.798,09

2) Do Programa e Suas Modalidades

2.1 O Programa de Auxílio Permanência – PAP – busca contribuir diretamente para a permanência e o êxito do aluno. Nesse semestre, devido aos cortes orçamentários, os valores dos auxílios foram alterados e não será concedido o auxílio material. Serão oferecidos os auxílios descritos abaixo nos seguintes valores:

2.1.1 Auxílio Alimentação

O objetivo deste auxílio é oferecer subsídios para que o estudante possa realizar uma refeição-dia fora de seu domicílio.

O auxílio alimentação deverá ser pago em valor integral ao aluno que comparecer ao IFSP, no mínimo, três dias na semana. O aluno que frequentar menos de três dias terá o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados.

Os alunos matriculados no curso PROEJA **NÃO** poderão solicitar esta modalidade de auxílio, conforme estabelecido na Resolução nº135, de 04 de novembro de 2014, alterada pela Resolução nº41, de 02 de junho de 2015. Ao aluno matriculado em curso na modalidade EAD, o auxílio alimentação será concedido proporcionalmente à necessidade de sua vinda ao *campus*.

Para solicitar este auxílio é necessário informá-lo no preenchimento do questionário *on-line* e no Anexo I. (TERMO DE RESPONSABILIDADE)

Valor do auxílio: R\$ 215,00 – alta vulnerabilidade

R\$ 170,00 – média vulnerabilidade

R\$ 135,00 – baixa vulnerabilidade

2.1.2 Auxílio Transporte

Tem por objetivo garantir o transporte do estudante no trajeto residência – IFSP – residência. Para concessão do auxílio, os estudantes deverão informar as linhas de transporte público utilizadas e os gastos mensais, sendo obrigatório preencher o Anexo II e entregar os documentos comprobatórios.

Este auxílio somente será concedido caso o estudante não faça jus à gratuidade no transporte público.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº02/2015 – SMT, Lei nº15. 692, de 19/02/2015, Decreto nº 61.134, de 25/02/2015 e Resolução nº STM-6, de 26/02/2015, que tratam da isenção tarifária para o transporte público municipal e intermunicipal, verifica-se que os alunos beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência - PAP, também estão DENTRO DOS CRITÉRIOS PARA SEREM BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO TARIFÁRIA.

Os alunos que residem em outro município que não têm direito à gratuidade e os alunos que NÃO conseguirem a gratuidade integralmente ou em parte do trajeto poderão solicitar o auxílio transporte desde que entreguem um COMPROVANTE informando que NÃO obtiveram a gratuidade para análise da equipe de Serviço Social.

O Auxílio Transporte deverá ser concedido durante o ano letivo e de acordo com o edital. Nos casos de Regime de Exercícios Domiciliares (RED) o auxílio não será pago. Para os estudantes matriculados em cursos na modalidade EAD e na pós-graduação o auxílio será concedido proporcionalmente à sua frequência na instituição.

Os alunos matriculados no curso PROEJA NÃO poderão solicitar essa modalidade de auxílio, de acordo com a Resolução nº135, de 04 de novembro de 2014, alterada pela Resolução n.º41, de 02 de junho de 2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

Valor: R\$90,00 (estudantes que utilizam apenas uma modalidade de transporte municipal).

Valor: R\$180,00 (estudantes que utilizam duas ou mais modalidades de transporte, seja municipal ou intermunicipal).

2.1.3 Auxílio Moradia

É destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias (pai, mãe, cônjuge, união estável e afins, tio, tia, avô, avó, etc.) e que mudaram para São Paulo em razão do ingresso no IFSP.

O auxílio será concedido durante o período letivo, podendo ser pago no mês de janeiro, em caso de disponibilidade orçamentária, para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior. Para solicitar o auxílio, o estudante deverá comprovar que reside ou residia, antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do *campus*, em outro município ou zona rural, através da entrega de documentação do antigo endereço residencial. No ato da inscrição, o aluno deverá comprovar que reside ou residirá em imóvel alugado, observadas as condições acima explicitadas. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no programa, terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que residirá. Caso não apresente o contrato de aluguel, o auxílio será cancelado e, caso o aluno já tenha recebido algum pagamento, deverá ressarcir o valor recebido indevidamente à União, através da guia de recolhimento da União - GRU.

O auxílio moradia não será concedido aos estudantes matriculados em curso na modalidade EAD.

O aluno deverá preencher o Anexo IV, juntamente com a cópia do contrato de locação e/ou outro documento que comprove a situação de locatário em relação ao imóvel e comprovante do antigo endereço. Nos casos de contrato informal, deverá preencher o Anexo IX.

Valor do auxílio: R\$350,00

2.1.4 Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães.

É destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos com idade inferior a 12 anos e que residam com os mesmos. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição mediante o preenchimento do Anexo III. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido apenas referente a um filho. Este auxílio poderá ser concedido aos pais e mães que tenham filhos com necessidades especiais, independentemente da idade, desde que comprovado por laudo médico.

O pagamento do Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (Auxílio Creche) poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontre em Regime de Exercícios Domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo setor sociopedagógico.

O Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães, não será concedido aos estudantes matriculados em cursos na modalidade EAD. O auxílio não será pago no mês de janeiro.

Valor: R\$100,00

2.1.5 Auxílio Material Didático/Apoio Didático-pedagógico

Não será concedido no 2º semestre de 2017, devido ao corte orçamentário.

3) Do Recadastramento/Inscrição e Vigência Dos Auxílios

3.1 Poderão participar do processo de recadastramento os alunos que estão participando do PAP no primeiro semestre de 2017 ou que tiveram a sua situação no resultado final como INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

3.2 Os alunos se recadastrarão com o mesmo CÓDIGO PAP recebido no momento de inscrição no programa. Para se recadastrar será necessário cumprir as seguintes etapas:

A. Ler o Edital do Recadastramento no mural da DSP ou no site do campus São Paulo;

B. Preencher o questionário socioeconômico pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP que deve ser acessado pelo site <<https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>>.



Segue o link com um tutorial para acessar o SUAP: <https://drive.google.com/open?id=0BwCxR1G2rFANMIVvbVNocGwwTFk>. Em caso de estudantes menores de 18 anos, o preenchimento do questionário deve ser realizado juntamente com seu responsável. O questionário deverá ser preenchido até o dia 03/08/17, porém a entrega dos documentos deve ocorrer na data que consta no Item E.

C. Após acessar o SUAP, clique na aba ATIVIDADES ESTUDANTIS- SERVIÇO SOCIAL- INSCRIÇÃO, selecione o Programa de Auxílio Permanência e responda ao questionário – após responder ao questionário, clique em salvar e, em seguida, clique em enviar.

D. Preencher o ANEXO I (Obrigatório para todos os alunos) e os demais anexos de acordo com a solicitação de auxílios e com a situação familiar do aluno;

E. Entregar os documentos com as informações atualizadas da família (conforme consta no Item 08) juntamente com os anexos no período de: 26 a 29 de junho de 2017 das 8h30 às 19h30 na sala da DSP (306 C).

3.3 Caso o pedido seja DEFERIDO no recadastramento, a vigência dos auxílios será de agosto à dezembro e o auxílio transporte não será pago em dezembro. O auxílio moradia poderá ser pago em janeiro de 2018 para os alunos que já recebiam o auxílio referente ao mês de dezembro de 2017, caso haja disponibilidade orçamentária.

3.4 O aluno e seu responsável deverão estar atentos, pois em caso de recadastramento para o ano de 2018 o mesmo será divulgado no site do *campus* e mural da DSP em meados de novembro de 2017.

4) Da Análise Socioeconômica, do Recurso e Das Vagas

4.1 Após o preenchimento do questionário socioeconômico pelo sistema SUAP e da entrega dos documentos solicitados, os (as) assistentes sociais do *campus* realizarão a análise socioeconômica de todos os pedidos e, caso seja necessário, poderão convocar o aluno para uma entrevista social, assim como, solicitar documentos e informações complementares via e-mail. Cabe ressaltar que, caso seja solicitado novos documentos por e-mail, é obrigatório que o(a) aluno(a) ou responsável nos responda a solicitação.

4.1.1 A análise socioeconômica será feita com base no conceito de vulnerabilidade social que é compreendida como as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causada por pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais, conforme definido na Resolução n. ° 41/2015.

4.1.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada de acordo com a situação de vulnerabilidade social, calculada através do Programa de Pontos do Índice de Vulnerabilidade Social, conforme Anexo XII, associado a análise social. A análise social corresponde a compreensão particular que o assistente social, através de sua formação, tem frente ao conjunto de elementos que caracterizam a situação de vulnerabilidade social da família. O Programa de Pontos tem por finalidade assinalar as diversas variáveis presentes na situação socioeconômica da família que, em última instância, resulta numa pontuação para cada aluno, e posteriormente, fornece uma classificação geral. Este semestre, o processo de inscrição e de análise do PAP será realizado através do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, atualmente vigente em todo o IFSP.

4.1.3 Devido a migração para o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP - o IVS da família poderá sofrer alterações, pois a atribuição de pontos prevista pela SUAP é diferente da forma como ocorria anteriormente.

4.1.4 Para a realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual e esclarecimentos via *e-mail*, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente. Na ausência do assistente social, outros profissionais inseridos na Diretoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda *per capita* para concessão de auxílios financeiros.

4.1.5 O resultado das análises será divulgado nos meios de comunicação formais do *campus* e nos murais da Diretoria Sociopedagógica.

4.2 Após a publicação do resultado preliminar, o estudante poderá entrar com pedido de recurso, desde que o INDEFERIMENTO não seja por motivo de descumprimento às regras do edital.

4.2.1 O prazo para a entrega do recurso é de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar.

4.2.2 O pedido de recurso deverá ser feito mediante a entrega de formulário de recurso (Anexo XI), juntamente com os documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado.

5) Da Reclassificação e das Vagas

5.1 Poderão participar do processo de cadastramento todos alunos participantes do PAP no 1º semestre de 2017: alunos que foram cadastrados em 2016, novos alunos inscritos e deferidos no 1º semestre de 2017, e os alunos que constavam no resultado final do 1º semestre de 2017 como INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

5.2 Após a análise socioeconômica e identificação do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, **TODOS OS ALUNOS SERÃO RECLASSIFICADOS EM LISTA ÚNICA**, sendo atendidos aqueles com maior pontuação em seu IVS. ✓

5.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2017, está previsto o recadastramento de aproximadamente 1000 (mil) alunos para o 2º semestre de 2017.

5.3.1 A quantidade de vagas poderá ser modificada devido as alterações do orçamento, conforme Comunicado 13/2017 PAP e/ou do número de alunos que se recadastrarem no programa.

5.3.2 Caso se complete o número de vagas previamente estabelecidas neste edital e ocorram situações de empate no Índice de Vulnerabilidade Social dos alunos, o Serviço Social utilizará como critério de desempate a menor renda *per capita*.

5.4 Após a reclassificação da lista única e, de acordo com o número de vagas pré estabelecidas, alguns alunos que, por ventura, estavam sendo atendidos no 1º semestre, poderão ficar fora da classificação no 2º semestre de 2017, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social.

6) Do Resultado e da Concessão dos Auxílios

6.1 A divulgação dos resultados está prevista para a primeira quinzena de setembro de 2017. Os períodos estipulados para a divulgação dos resultados poderão sofrer alterações, dependendo do número de alunos recadastrados no PAP.

6.2 Os alunos se recadastrarão com o mesmo CÓDIGO PAP recebido no momento de inscrição no programa, e deverão acompanhar o resultado por este código PAP.

6.3 É de responsabilidade do aluno e dos seus responsáveis (no caso de aluno menor de 18 anos) a verificação do resultado. Os resultados serão divulgados pelo CÓDIGO PAP entregue ao estudante, nos murais da Diretoria Sociopedagógica e no seguinte endereço eletrônico abaixo: <<http://spo.ifsp.edu.br>>.

6.4 O(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) será(ão) feito(s) em conta corrente ou conta poupança individual, que deverá constar o nome e o CPF do próprio estudante. **Atenção:** não é permitido o pagamento em contas bancárias vinculadas ao CPF do(s) responsável(eis) e/ou nas modalidades CONTA CONJUNTA ou CONTA SALÁRIO.

7) Da participação

7.1 Não poderão participar deste processo os alunos que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar.



7.2 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas ou curso no qual o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o Serviço Social poderá avaliar a continuidade do aluno no programa, sendo reexaminado nos casos de faltas previstas em lei e em faltas justificadas.

7.2.1 A avaliação do assistente social será feita em situações de saúde, erro comprovado no boletim (nota ou falta) e outras. Nos casos de saúde, o aluno deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação. Nos casos de dados equivocados no boletim, o aluno deverá apresentar uma cópia do documento entregue na secretaria solicitando a retificação do erro. Os casos omissos serão avaliados individualmente, mediante documentação apresentada, conforme Memo Circular n.º 006/2016 DPE/PRE.

7.3 O auxílio poderá ser suspenso ou cancelado em casos de: trancamento da matrícula; cancelamento de matrícula; informações falsas; não cumprimento das regras do edital; não comprovação das declarações prestadas; não atender aos prazos de convocações; não obter a frequência mínima de 75% no semestre anterior; possuir vínculo apenas para cumprimento do estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso; não realizar o recadastramento e/ou abandonar o curso.

7.4 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o(s) valor(es) aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

7.5 É de responsabilidade do aluno e/ou responsável informar à Diretoria Sociopedagógica qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou acadêmica.

8) Documentação Necessária Para o Recadastramento

8.1 Documentos OBRIGATÓRIOS para todos alunos.

8.1.1 ANEXO I e demais anexos, de acordo com a situação do aluno e familiares;

8.1.2 Comprovante de endereço atualizado, no máximo de três meses anterior ao mês da entrega (cópia).

8.1.3 CPF, RG ou Certidão de Nascimento só deverão ser entregues em caso de novo morador que não tenha sido declarado no ato da inscrição, pois já constam nos arquivos os documentos entregues anteriormente. (Cópia).

8.1.4 Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (Cópia)

8.1.5 Comprovantes de participação em Programas Sociais: cópia dos documentos que comprovem a participação em programas sociais.

8.1.6 Caso tenha ocorrido diminuição no número de moradores, em relação à documentação entregue anteriormente, deverá ser entregue uma declaração assinada pelo responsável explicando a situação.

8.1.7 Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.

8.2 Documentos OBRIGATÓRIOS para todos alunos, de acordo com cada situação da renda familiar

8.2.1 Aqueles que estão empregados formalmente: contracheque/*holerite* referente ao mês anterior ou do mês vigente ou declaração do empregador, constando o cargo e o salário mensal atualizado (cópia). Nos casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos *holerites* para cálculo da média mensal

8.2.2 Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (Anexo V) E cópia das páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) que conste a foto, a qualificação civil, o último registro e a página seguinte. Em caso de seguro-desemprego, cópia com o número e valor das parcelas do seguro desemprego.

8.2.3 Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS das folhas de identificação, qualificação civil, página de contrato de trabalho em branco e declaração do Anexo V.

8.2.4 Aqueles que foram recém contratados: devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho (CTPS), da qualificação civil e da página com o contrato atual de trabalho **OU** cópia/declaração do contrato atual de trabalho

8.2.5 Funcionário ou Servidor Público: devem apresentar o contra-cheque/*holerite* (cópia). No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

8.2.6 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo VI) E cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e da página seguinte.

8.2.7 Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo VII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas o valor da ajuda de custo como fonte de renda, deverá entregar os documentos de todos os familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.

8.2.8 Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).

8.2.9 Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa, Extensão, etc): declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência **OU** extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência (cópia).

8.2.10 Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal (cópia).

8.2.11 Aposentado: Cópia do contracheque ou extrato bancário (competência do mês anterior ou do mês vigente).

8.2.12 Pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. (Competência do mês anterior ou do mês vigente). No caso de pensão alimentícia informal apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (Anexo VIII)

8.2.13 Auxílio Doença ou Benefício de Prestação Continuada (BPC): Comprovante de pagamento, competência do mês anterior ou do mês vigente (cópia).

8.2.14 Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do mesmo, competência do mês anterior ou do mês vigente (cópia).

8.2.15 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor, competência do mês anterior ou do mês vigente (cópia).

8.2.16 Empresários autônomos: último comprovante de pró-labore, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e Guia de Recolhimento do INSS (competência do mês anterior ou do mês vigente) compatível com a renda declarada.

8.2.17 Proprietário ou locatário de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

8.3 DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS, MAS QUE SÃO ANALISADOS, SE ENTREGUES.

8.3.1 Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, compreendida como qualquer necessidade relacionada a elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

8.3.2 Caso o estudante queira informar sobre a situação de doença em sua família que interfira na dinâmica familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, laudo ou atestado.

8.3.3 Caso o aluno e sua família tenham alguma situação que não há como ser comprovada através de documentos, a mesma deverá ser explicitada por meio de declaração de próprio punho datada e assinada pelo aluno e/ou responsável, que será analisada, exclusivamente, pela equipe do serviço social e arquivada em sigilo nos documentos do aluno.



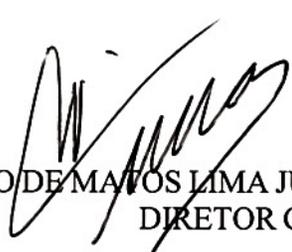
8.4 Observações finais:

8.4.1 As cópias deverão estar legíveis.

8.4.2 O mês de competência dos documentos deverá ser a do mês anterior ou do mês vigente da entrega dos documentos.

8.4.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo programa e a falta destes documentos inviabilizará a análise.

São Paulo, 13 de junho de 2017.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

CAMPUS SÃO PAULO – IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) *Campus* SÃO PAULO
TERMO DE COMPROMISSO DO RECADASTRAMENTO

Eu _____,
CPF _____, Prontuário _____, Código PAP _____ beneficiário do Programa de Auxílio Permanência do *Campus* São Paulo no 1º semestre de 2017 ou que estava como INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA no resultado das Inscrições do 1º semestre, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição, continuarei matriculado e frequente no 2º semestre de 2017 e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins. Afirmando que **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

1- Solicito recadastramento no PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 2º semestre de 2017. É obrigatório preencher os anexos correspondentes, com exceção do auxílio alimentação.

() Auxílio Alimentação. Sem Anexo

() Auxílio Transporte- Não consegui o Passe Livre (entregar comprovante) ou utilizo ônibus no município de _____ e lá não vigora a lei da gratuidade. Informe a tarifa diária total que você utiliza, considerando o valor total da **passagem de estudante**: R\$ _____. Anexo II.

() Auxílio Moradia. Anexo IV.

() Auxílio Apoio pais e Mães. Anexo III.

2- Informações sobre a vida escolar:

* Alunos dos cursos superiores: usar como referência o ensino médio.

* Alunos dos cursos técnicos: usar como referência o ensino fundamental.

() Escola pública

() Escola particular

() Escola particular com bolsa integral

() Escola particular e demais situações

3- Há crianças que residem na casa?

- Sim Não Se respondeu SIM, favor, especificar:
 0 a 5 anos . Quantos? ()1 ()2 ()3 ou mais
 6 a 13 anos e 11 meses . Quantos? ()1 ()2 ()3 ou mais

4 - Você reside em:

- Casa própria com saneamento básico Casa própria sem saneamento básico
 Casa financiada com saneamento básico Casa financiada sem saneamento básico
 Casa alugada Casa cedida
 República/pensionato
 Albergues, assentamentos, ocupações e ou moradias irregulares
 Mais de uma casa própria (aluga outra casa como fonte de renda)

5 - Você e seus familiares utilizam:

- Exclusivamente o SUS – Sistema Único de Saúde – para consultas , exames e cirurgias e não pagam pelo serviço
 Exclusivamente o plano de saúde - para consultas, exames e cirurgias
 A maioria dos membros da família utiliza o SUS
 A maioria dos membros da família utiliza plano de saúde

6 - Algum membro da família tem algum problema de saúde?

- Não
 Sim Qual? _____

7 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP?

- Não Bolsa Ensino Bolsa Extensão Bolsa Pesquisa (Iniciação Científica)
 PIBID Estágio Outros: _____

Valor recebido:R\$ _____ (_____)

8 - Alguma pessoa na sua família recebe algum tipo de benefício social?

- Não Bolsa Família Renda Cidadã Ação Jovem Outros: _____

09 - Tem acesso ao transporte coletivo? Sim Não

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS ALUNOS:

1- Comprovante de endereço atualizado;

2- Anexos dos auxílios.

3- Comprovante de renda atualizados de todos membros da família, Conforme item 8 deste Edital.

Declaro ainda que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção e/ou recadastramento se alteraram, havendo mudanças no meu grupo familiar no(s) seguinte(s) aspectos:

- Não houve nenhuma alteração
 Desemprego;
 Ingresso em novo trabalho;
 Promoção no Trabalho;
 Aposentadoria;
 Morte;
 Nascimento;
 Doença;
 Ingresso em programas sociais;
 Moradia
 Outros - Especifique a situação: _____

Você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas. Por exemplo: holerite atualizado, carteira de trabalho com rescisão, comprovante do novo endereço, certidão de nascimento, etc.

O Recadastramento só será CONCLUÍDO mediante a entrega dos documentos e o preenchimento do questionário no SUAP.

Os documentos descritos acima deverão ser entregues, impreterivelmente, dos dias 26 à 29 junho de 2017 na DSP, sala 306C, das 08h30 às 19h30.

A verificação da frequência de 75% no primeiro semestre de 2017 para todos alunos, bem como a rematricula nos casos dos cursos semestrais será verificada através do Sistema e, caso o aluno não tenha cumprido com os requisitos para continuar no programa será convocado no resultado preliminar.

***IMPORTANTE:** Devo informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Caso o discente desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverá informar formalmente ao serviço social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

(X) Declaro que estou de acordo com os requisitos do recadastramento. Declaro ainda, que caso cumpra com o Recadastramento, as regras do Programa de Auxílio Permanência passam a ser regidas pelo Edital em Vigência.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

PROTOCOLO DO RECADASTRAMENTO

- Entregue nesta data os documentos solicitados.
- O aluno e responsável devem ficar atentos ao e-mail, pois poderão ser solicitados novos documentos ou informações, que em sua falta inviabilizarão a análise.
- A entrega dos documentos não garante a continuidade no programa, pois serão analisados e reclassificados de acordo com as vagas.
- Leia atentamente o todo o EDITAL e fique atento em relação ao ITEM 5: Da reclassificação e das Vagas, pois o aluno que fez parte do programa no 1º semestre de 2017 poderá ficar de fora das vagas no 2º semestre após a análise de acordo com Índice de Vulnerabilidade Social-IVS, assim como alguns alunos que estavam como Indisponibilidade Orçamentária, de acordo com seu IVS, devido ao Corte Orçamentário efetuado conforme Comunicado 13/2017 PAP.
- É obrigatório o preenchimento do questionário on-line conforme Item 3.2 do Edital do Recadastramento.

Visto do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO II - AUXÍLIO TRANSPORTE

1) Solicito o Auxílio Transporte, pelo seguinte motivo:

Não atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público**

As cotas destinadas para uso no transporte público, são insuficientes. Qual valor total mensal gasto a mais? R\$ _____

Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade**

Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade. Indique: Tarifa diária R\$ _____ (considerar tarifa estudante) Cidade: _____

Outro: Especificar: _____

** Nestes casos o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá 15 dias úteis para apresentar o mesmo.

2) Indique a modalidade do seu curso:

Integrado

Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP

Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio

Superior

Pós-Graduação

EAD

3) Informe o seu trajeto:

IDA - Saio de: casa escola trabalho estágio

Informe bairro/município de sua saída: _____

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)

VOLTA - Saio do IFSP para: casa escola trabalho estágio

Indique bairro/município de sua chegada: _____

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO III
AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES - PAIS E MÃES

Este formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos alunos/alunas que forem solicitar o Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (creche) e deve ser anexado a cópia da Certidão de Nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em qual(is) período(s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 Manhã
 Tarde
 Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é: _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança **NÃO** esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu **SIM** na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO IV - AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no ano de 2016? _____

2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?

Sozinho Familiares Amigos

Outros: _____

4) Atualmente, em São Paulo você mora em:

Imóvel alugado.

Pensionato.

República.

Hotel.

Ainda não estou morando em São Paulo.

Outros: _____.

5) Indique o valor mensal do aluguel/afins: _____.

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme Anexo X) e do comprovante de antigo endereço, para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO V
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob
as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho
informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas
familiares e como os mesmos tem sido custeados:

_____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não mantenho
vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como:
_____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de
_____, no estado de _____, filho(a) de
_____ e de
_____,
residente e domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha
_____ no valor de R\$ _____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ___ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO VIII
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) à Rua _____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins,
que pago pensão alimentícia para _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de
Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de
R\$ _____ mensais.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na
rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia
_____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês
_____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO
pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado
diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como
também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO X
PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração, Eu _____
prontuário _____, portador do RG _____ nomeio e
constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) _____,
RG _____, para entregar na Diretoria Sociopedagógica, do *Campus* São
Paulo do IFSP, os documentos referentes a inscrição no Programa de Auxílio Permanência.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO XI
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência, através do Código PAP _____, regulamentado por este edital, interponho, junto à Diretoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado preliminar do Recadastramento do Programa de Auxílio Permanência - PAP.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas. Estou ciente de que não cabe recurso para o não cumprimento das regras do edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
EDITAL N.º SPO. 041, DE 13 DE JUNHO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP
ANEXO XII
TABELA EXPLICATIVA DE PONTOS: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Proposta de Índice de Vulnerabilidade Social- COSAE- Programa de Auxílio Permanência (PAE-IFSP)

Renda per capita (Início da pontuação)		
Até meio salário mínimo	Até 1 salário mínimo	Acima de 1 salário mínimo e meio
90 pontos	30 pontos	15 pontos

Entrevista/ Atendimento Social		
Sem pontuação	30 pontos	60 pontos
Identificada situação de baixa vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 30 para que o estudante esteja entre os contemplados	Identificada situação de média vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 60 para que o estudante esteja entre os contemplados	Identificada situação de alta vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 90 para que o estudante esteja entre os contemplados

Situações	Caracterização	Acréscimo de pontos	Decréscimo de pontos
1) Trabalho Informal	Algum membro da família em trabalho informal.	5	
2) Desemprego	1) Membro da família desempregado 2) Membro da família recebendo seguro-desemprego	1) 10 2) 5	
3) Não trabalha/ economicamente não ativo	Adulto que não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada	5	
4) Beneficiário BPC	Membro da família beneficiário do BPC	5	
5) Auxílio Doença	Membro da família recebendo Auxílio Doença	5	
6) Crianças na família	1) Criança de 0 a 5 anos e 11 meses 2) Crianças até 13 anos e 11 meses	1) 2 2) 1	

Handwritten mark

Programas Sociais e Programas de	Famílias que estejam inseridas em programas sociais e /ou programas de transferência de renda	5	
7 Transferência de Renda	Usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde)	2	
8 Usuário do SUS	Estudante reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP.	2	
9 Sem Acesso ao Transporte Coletivo	A) Casa própria com saneamento básico B) Casa própria sem saneamento básico C) Casa financiada com saneamento básico D) Casa financiada sem saneamento básico E) Mais de uma casa própria(aluga a outra casa como fonte de renda) F) Casa alugada G) Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares; H) Casa cedida I) República / Pensionato		A D, B 5, C 5, D 5, F 10, G 10, H 5 I, 15.
10 Habitação	A) Escola pública B) Escola particular com bolsa integral C) Escola particular e demais situações.		A) 10, B) 5 C) 0
11 Origem escolar			E: -5

Grupos	Situações
GRUPO 1 (múltiplos de 10)	Renda e Entrevista
GRUPO 2 (múltiplos de 5)	1,2,3,4,5,7,10,11
GRUPO 3 (múltiplos de 2)	6,8,9

Parâmetros de análise	
15 pontos a 29 pontos	Fora dos critérios do PNAES
30 a 74 pontos	Baixa Vulnerabilidade
de 75 a 111 pontos	Média Vulnerabilidade
de 112 a 151 pontos	Alta Vulnerabilidade



Red